



EDITAL COMPLETO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2025 - PMRA

EDITAL COMPLETO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0029/2025 – PMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Decreto Municipal 045/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL RIO DAS ANTAS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** em atendimento a Lei 14.133/21, Decreto Municipal 045/2023, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, Art. 65, III c/c Art. 67, §1º do Decreto Municipal 045/2023, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estabelecidas neste edital completo, Termo de Referência e demais.

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).

Recebimento das propostas: **A partir do dia 13/05/2025 das 17:00h até 20/05/2025 às 08:00h.**

Abertura e análise das propostas e demais procedimentos: **A partir das 08h01min do dia 20/05/2025.**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **Apresentação pós disputa do licitante vencedor provisório.**

Recebimento dos documentos de habilitação: **Até 2 (duas) horas após análise da melhor proposta.**

Fase de lances: **NÃO haverá fase de lances – proposta fixa.**

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Contato Município: (49) 3564-0125 R 202 e 204 – licita@riodasantas.sc.gov.br

Retirada do edital e demais anexos: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao-eletronica-0029-2025-pmra/>

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE PÃES**, para suprir demanda de 19 de maio a 30 de maio, destinado a alimentação dos alunos das unidades escolares do ensino fundamental I e II e também para o Centro Educacional Infantil do Município de Rio das Antas, conforme o presente edital, Termo de Referência e demais anexos.

Detalhamento do objeto:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PÃO TIPO SANDUÍCHE FATIADO – KG; característica do produto: apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiças, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Não deve conter margarina na composição ou adoçante artificial. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade, rotulo com informações nutricionais e dados do fornecedor. EMBALAGEM DE 500G	Kg	200	R\$ 15,51	R\$ 3.102,00
02	PÃO INTEGRAL FATIADO –KG; característica do produto: apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiças, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Não deve conter margarina na composição ou adoçante artificial. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade, rotulo com informações nutricionais e dados do fornecedor. EMBALAGEM DE 500G.	Kg	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
Total Estimado					R\$ 6.202,00

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal BLL e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio das Antas e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Rio das Antas SC, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser feita diretamente com representantes da plataforma pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, www.bll.org.br.

2.4 - Contato com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante o período de publicação bem como durante as demais fases do processo deverá ser feito preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br





3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, **preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br**

3.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (49) 3564-0125 - Ramais 202 e 204.

3.1.2 Os questionamentos deverão ser feitos preferencialmente na plataforma BLL ou no e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br

3.2 Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4 REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica qualquer empresa estabelecida no país, que atenda ao objeto pretendido, tendo preferência na contratação, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que satisfaçam as condições quanto à documentação exigida para habilitação.

5.1.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes e **deverão anexar documento comprobatório* na plataforma de disputa (BLL), para fazer valer seu direito, junto com a documentação de Habilitação, documento este que NÃO SERÁ UTILIZADO PARA EFETIVAR A HABILITAÇÃO mas sim para comprovação do seu direito aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

5.1.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;





d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.1.3 Nos procedimentos da presente dispensa eletrônica, poderão participar empresas enquadradas na lei complementar 123/06, bem com as demais.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 / 3148 – 9870 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio das Antas/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6 Poderão participar pessoa jurídica em consórcio, observadas as normas do Artigo 15 da lei 14.133/2021.

5.7 Não poderão participar desta dispensa Eletrônica:

I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Rio das Antas SC;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.





5.8- Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.9 - Pessoa jurídica em consorcio poderá participar da dispensa de licitação, observadas as normas do Artigo 15 da lei 14.133/2021.

6 CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES (BLL)

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular propostas de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

6.2 A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no **sistema operacional** poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097.4600 / 3148-9870** ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7 FASE DE LANCES

7.1 NÃO HAVERÁ fase de lances. – Proposta fixa.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de inclusão de propostas será analisada as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2 No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;





8.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a proposta;

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.8.8 Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de análise das propostas da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar documentos de habilitação, em campo própria plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de até 02 (duas) horas contadas após o término da sessão de disputa**, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as condições de habilitação conforme **ANEXO I – Documentação obrigatória exigida para Habilitação**.

9.1.1 Durante o tempo estipulado para envio da documentação (até 2 horas), a empresa PODERÁ comunicar ao Agente de contratação que a documentação está disponível, neste caso será conferida a documentação antes do término do tempo nas seguintes condições:

- O proponente deverá comunicar o Agente de contratação por mensagens na plataforma e podendo também entrar em contato no fone (49) 3564-0125 R 202.
- Neste período, identificado alguma falha ou falta de documentação entregue será comunicado ao proponente a inconsistência o qual poderá por sua vez, corrigi-la dentro do tempo estimado para apresentação, conforme item 9.1. Não sendo possível a correção no tempo estimado não caberá qualquer alegação ou pretexto, para apresentação posterior.

9.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples em formato digital.

9.3 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.





9.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital (após o tempo determinado) implicará na inabilitação da licitante, exceto se caracterizado mera formalidade, a concessão de prazo adicional para complementação dos documentos exigidos para a habilitação.

9.4.1 - O proponente vencedor inicial, sendo optante dos benefícios da lei complementar 123/06 e sendo constatado alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será notificado pelo pregoeiro para a regularização. **Neste momento o processo será suspenso e será concedido prazo para regularização da documentação, e somente após superado este prazo se verificará a documentação da empresa subsequente na classificação**, caso o primeiro continue com restrição ou a inabilitação não seja em decorrência da documentação passível de regularização ou de diligência, nesse momento se verificará a documentação da empresa subsequente.

9.4.2 – Quando a documentação de habilitação da empresa que ofertou a melhor proposta não esteja com a documentação totalmente de acordo com o exigido, o Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar as dúvidas, tudo conforme a legislação, pois a administração pública deve priorizar a proposta mais vantajosa dentre os proponentes, sempre respeitando os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Sempre que houver esta necessidade o processo ficará suspenso e será informado as empresas através da plataforma data e hora para sequência no mesmo.

9.4.3 - “O Pregoeiro entendendo razoável poderá, a ser critério, promover diligência para verificar ou oportunizar a empresa à comprovação da documentação, nos termos do **Acórdão 1.211/21, Plenário do TCU**, ou seja, solicitar ou buscar documentos para comprovar a existência de fatos existentes à época da licitação ”.

9.5 Após a habilitação do vencedor o Agente de contratação para efetivar a futura contratação verificará:

- 1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- a) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;
- b) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- c) Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionadas no Anexo I deste Edital de Dispensa.
- d) Na análise dos documentos de habilitação, após o tempo estipulado, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 Para participar com os benefícios garantidos aos micro e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

9.7 Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema (BLL) e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

9.8 O não atendimento dos itens 9.2 e 9.3 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

9.9 Será exigida a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO (S) LICITANTE (S) VENCEDOR (ES)**, caso este por algum motivo estiver inabilitado será convocado o 2º colocado para atendimento da habilitação nas mesmas condições do primeiro.

10 CONTRATAÇÃO





10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido conforme descrito no termo de referência.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e demais normas exigidas no termo de referência.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3 Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que o município de Rio das Antas SC possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

12.1.4 A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender o Município de Rio das Antas SC.

12.2 Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

12.3 Informar ao Município de Rio das Antas SC qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

12.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

12.6 Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.





12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13 SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.





14.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1 -ANEXO I – **Documentação Obrigatória exigida para Habilitação.**

14.13.2 - ANEXO II – Modelo de declaração unificada (Rio das Antas).

Rio das Antas (SC), 13 de Maio de 2025.

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal





ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO **OBRIGATÓRIA** EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO apresentação pós disputa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2025 - PMRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0029/2025 – PMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Decreto Municipal 045/2023

Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Agente de contratação, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

A – Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado;

B – CNPJ - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica;

C - Certidão Negativa com a **Fazenda Federal e União**,

D - Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;

E – Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G – Certidão Negativa de **débitos TRABALHISTAS**;

H – Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no local da sede da licitante **ou** certidão negativa de recuperação judicial, desde que a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vidal do Rêgo). No caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias.

I – Atestados de Capacidade Técnica, apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, comprovando aptidão para o fornecimento dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da **filial participante do processo**, e poderá ser prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

J - Declaração, apresentando as seguintes informações:

- a) – CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) – NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político no município de Rio das Antas SC.
- d) – MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) FUNCIONÁRIOS:** Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





- f) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- h) **ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

OBS. 1: A documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser anexada no sistema da BLL em suas respectivas “abas”, onde o agente de contratação irá imprimir e anexar ao processo. Inexistindo a “ABA” própria os documentos poderão ser anexados na “ABA” outros documentos, até o Horário regulamentar.

OBS.2: Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restringam-se a nossa solicitação**).

OBS.3: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a J” o proponente será inabilitado, salvo situação de mera formalidade.

OBS.4: Solicitação de deferimento de pedido de intenção de recurso, POR PARTE DO RECORRENTE, por não ter anexado documentos obrigatórios para habilitação, serão de pronto INDEFERIDOS, salvo situação de mera formalidade.

OBS.5: Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

A apresentação de declarações falsas ou enganosas serão consideradas crime, (**constitui crime a falsificação de documento público** (art. 297 do CP): Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa).





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório nº 0057/2025 - PMRA
DISPENSA ELETRÔNICA nº 0029/2025 – PMRA

DECLARAÇÃO UNIFICADA – Rio das Antas

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Rio das Antas/SC, Estado de Santa Catarina DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0029/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) **FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- d) – **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) **FUNCIÓNÁRIOS:** Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- h) **ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p62c2d89053127>.

